Município de Vila Nova de Poiares
Câmara Municipal
3350-156 Vila Nova de Poiares – Telef. 239420850 - Fax. 239421800
NIF 505 371 600 - e-mail: geral@cm-vilanovadepoiares.pt

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA - 2018

AEDP – Associação Empresarial de Poiares

Considerando que a AEDP – Associação Empresarial de Poiares é uma pessoa coletiva, sem fins lucrativos, cujo objetivo consiste na organização de atividades que visam o desenvolvimento e prosperidade da atividade dos seus associados e da região geográfica em que se insere, sendo que as principais atividades desenvolvidas referem-se à divulgação de informação, à representação junto dos organismos públicos, à negociação coletiva e às relações públicas, reguladas pelas cláusulas constantes dos seus Estatutos;

Considerando ainda que constituem ainda atribuições da associação a representação e defesa dos interesses comuns de todos os associados, tendo em vista o respetivo progresso técnico, económico e social, nomeadamente:

a) Realizando, em cooperação com os seus associados uma política com vista à resolução e problemas;
b) Definindo, elaborando e difundindo estudos relativos a soluções que visem o desenvolvimento e prosperidade dos associados;
c) Colaborando com a administração pública municipal e nacional, através de uma efetiva audiência, em matéria de planeamento pontual e estratégico, bem como nas relações de trabalho, previdência, crédito, promoção de formação aos associados e seus colaboradores e outras atividades que envolvam direta ou indiretamente os seus associados;
d) Oferecendo aos seus associados os serviços destinados a apoiar e incentivar o respetivo desenvolvimento;
e) Conjugando a sua atividade com a de outras associações congéneres para a resolução de problemas comuns, podendo para tal confederar-se;

f) Procurando a defesa dos seus associados contra a prática de concorrência desleal, por todos os meios legais ao seu alcance;
g) Sempre que possível a Associação deverá tomar a iniciativa ou colaborar em funções sociais dentro da comunidade em que se insere;
h) Eventual manutenção de serviços administrativos e técnicos com capacidade para assegurar o trabalho resultante da prossecução dos fins estatutários;
i) Constituição de comissões permanentes ou eventuais para estudo dos problemas dos ramos de atividade inerentes aos seus associados;
j) Negociação de contratação coletiva de trabalho com os sindicatos em nome e representação dos associados se a tal for chamada.

Atendendo ainda que no nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro se encontram cometidos ao Município, entre outras, atribuições na área da promoção do desenvolvimento e que a AEDP desenvolve neste Município um fim de interesse público o qual se reconhece vantajoso apoiar;

Atendendo também a que a al o); u) e ff) do nº 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, prevê expressamente que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, e que lhe compete promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, e que este apoio, nomeadamente através da atribuição de subsídios pela autarquia, representa uma das mais importantes formas de apoio ao associativismo e à vitalidade da sociedade civil.

Entre :

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES, Pessoa Coletiva número 505 371 600, através da sua Câmara Municipal neste ato representada pelo seu Presidente, João Miguel Sousa Henriques, contribuinte fiscal número 198 546 351, o qual outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea al. f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à

Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e em cumprimento da deliberação de Câmara de 15 de dezembro de 2017, adiante designado por primeiro outorgante.

E

AEDP – Associação Empresarial de Poiares, Pessoa Coletiva n.º 513 089 284, com sede em Vila Nova de Poiares, Freguesia de Poiares (Santos André), neste ato representada por Paulo Alfredo Santos Alves Carvalho portador de cartão do cidadão número 07026042 7ZZ7, válido até 06 de junho de 2021, emitido pela República Portuguesa, e contribuinte fiscal número 101 647 980 e Orlando Manuel da Silva Ferreira, portador de cartão do cidadão número 04260509 1ZY6, válido até 15 de abril de 2019, emitido pela República Portuguesa, e contribuinte fiscal número 114 851 875 que outorgam na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção da referida associação, respetivamente conforme foi verificado que pelos estatutos e ata de Assembleia exibidos.

É outorgado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação, que se regerá nos termos dos considerandos, das cláusulas seguintes e da legislação aplicável.

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo de Cooperação

1- O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de uma cooperação estreita e articulada entre a AEDP e o Município de Vila Nova de Poiares, com vista a potenciar os resultados das suas ações em benefício da comunidade empresarial e, consequentemente, do seu desenvolvimento e modernização.

Cláusula 2.ª

Áreas de Cooperação /Obrigações da AEDP

1- Para a concretização do objetivo definido na cláusula anterior, A AEDP compromete-se a prestar todos os serviços de apoio nas seguintes áreas de cooperação:

A) Informação

i) Compromete-se a divulgar as ações levadas a cabo pelo Município, via email ou por outros meios que entenderem por convenientes.

ii) Disponibilizará, informação por este solicitado, em especial no que respeita às matérias seguintes: Oportunidades de negócios, programas de apoio a fundos comunitários, internacionalização e legislação publicada.

B) Consultoria

i) Prestará aos empresários e potenciais investidores no Concelho, serviços de apoio informativo ao nível da criação e implementação de empresas, estudos de viabilidade referentes a projetos de investimento, licenciamentos, planos de marketing, diagnósticos e planos estratégicos, candidaturas a sistemas de incentivos, consultoria jurídica, sistemas de informação, apoio na certificação da qualidade, entre outros. Caso se verifique a necessidade de contratação de serviços ou técnicos externos à AEDP, este poderá encaminhar as empresas para entidades terceiras, sendo que as condições serão acordadas casuística e diretamente entre as ambas, com ou sem intervenção da AEDP.

C) Formação

i) No intuito de potenciar as ações de formação e de dar resposta às necessidades das empresas e particulares do Concelho de Vila Nova de Poiares, a AEDP poderá levar a efeito diferentes ações de formação neste Concelho.

ii) A AEDP propõe-se, ainda, colaborar no âmbito da definição e implementação de ações de promoção e potenciação do empreendedorismo e de formação para o mercado de trabalho.

iii) Participar nos eventos promovidos pelo primeiro outorgante no âmbito da formação de dirigentes;

D) Internacionalização

i) Aquando da realização de missões empresariais promovidas pela AEDP ou em parceria com outras entidades, devem comunicar ao Município e caso este solicite, deve a AEDP distribuir materiais de divulgação e promoção do Concelho cedidos pelo Município.

E) Eventos

i) A AEDP compromete-se a apoiar o Município na organização de eventos e feiras, de âmbito empresarial, no Concelho, em condições a acordar caso a caso.

ii) O Município terá acesso privilegiado na participação em feiras, congressos, formações ou seminários organizados pela AEDP, em condições a acordar caso a caso.

iii) A AEDP compromete-se sempre que tal lhe seja solicitado a divulgar e promover os produtos típicos e turísticos do Concelho, em condições a acordar casuisticamente.

F) Promoção, desenvolvimento e inclusão social

i) A AEDP desenvolverá e apoiará atividades de sensibilização e informação que promovam o desenvolvimento e a inclusão social.

ii) A AEDP desenvolverá esforços para a sensibilização e integração das pessoas portadoras de deficiência no meio empresarial.

iii) A AEDP desenvolverá mecanismos de sensibilização para a igualdade de género e de oportunidades, e promover ações para a conciliação entre a vida profissional e a pessoal/familiar de mulheres e homens que residam e/ou trabalhem no concelho de Vila Nova de Poiares;

iv) Promover a igualdade de género no desenvolvimento de todas as atividades programadas no plano de atividades, junto dos seus

associados e prestar colaboração e informação ao Conselheiro Municipal para a Igualdade de Género;

v) Colaborar com a CPCJ providenciando informações necessárias para o bom desenvolvimento das atividades e ações de intervenção.

vi) Participar em reuniões do Associativismo Local, quando convocado, de forma a programar a intervenção conjunta de atividades.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Município

1- O Município de Vila Nova de Poiares compromete-se a:

i) Colaborar na divulgação dos eventos promovidos pela AEDP;

ii) Colaborar na organização dos eventos da AEDP quando solicitado;

iii) Disponibilizar, informação por este solicitado, em especial no que respeita às seguintes matérias:

a) Oportunidades de negócios;

b) Programas de apoio a fundos comunitários;

c) Internacionalização e legislação publicada.

iv) Ceder espaços ou recursos materiais de acordo com a disponibilidade, e caso não seja de programas com recurso a fontes de financiamento que considerem tal(ais) elegível(eis) para despesa.

2- É da competência do Município a divulgação da existência do presente Protocolo e das diversas iniciativas que dele decorrerão no respetivo Concelho.

Cláusula 4.ª

Comparticipação Financeira

Como contrapartida dos objetivos traçados para a AEDP,

1- O Município compromete-se a prestar um apoio financeiro no montante de €3.550 (três mil quinhentos e cinquenta euros).
2- A verba referida no número anterior será libertada até 31 de dezembro de 2018, tendo sempre em conta a disponibilidade financeira do Município de Vila Nova de Poiares

Cláusula 5.ª

Resolução do Protocolo de Cooperação

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere a qualquer um dos outorgantes o direito de o resolver.
2. Caso não execute o protocolado poderá a entidade financiada ter que repor/devolver o apoio concedido, nos termos infra indicados:
   a) No caso de ausências injustificadas a reuniões para as quais foram convocados, haverá uma penalização até 75% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.
   b) Caso exista incumprimento injustificado no desenvolvimento das suas atividades, poderá haver penalizações até 100% no âmbito das tranches, relativas às transferências financeiras.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência do Protocolo de Cooperação

A execução do presente protocolo inicia a 1 de janeiro de 2018 e termina em 31 de dezembro de 2018 , ou até que seja denunciado por qualquer das partes, por escrito, com pré-aviso de trinta dias.

Cláusula 7.ª

Número sequencial de compromisso

O valor a atribuir ao abrigo do presente Protocolo de Cooperação será satisfeito pela seguinte dotação, em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação económica 040701 na classificação orgânica 0102 ao qual foi atribuído o número de compromisso válido e sequencial, 21689, em conformidade com o previsto no artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro de 2012, alterada e republicada pela Lei n.º 21/2015 de 17 de março.

O presente Protocolo de Cooperação é celebrado em 2 vias ficando uma para cada uma das partes outorgantes

Vila Nova de Poiares, 13 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

João Miguel Sousa Henriques

O Presidente da Direção da AEDP - Associação Empresarial de Poiares

Paulo Alfredo Santos Alves Carvalho

O Vice - Presidente da Direção da AEDP - Associação Empresarial de Poiares

Orlando Manuel da Silva Ferreira